



PREFEITURA

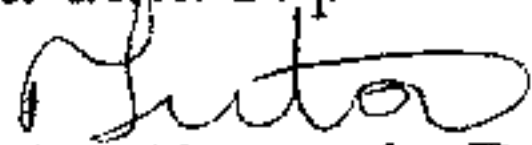
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de agosto de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

LEI Nº 4.138, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a participação do município no aumento de capital social do Banco do Povo, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO
05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02 – Administração
123 – Administração Financeira
04 123 0032 000 - Apoio no Registro e Controle dos Atos Financeiros
2.110 - Participação no Capital do Banco do Povo Paulista.
4.5.90.65.99 – Outras Empresas
Ficha – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - A liberação dos recursos de que trata esta Lei, será realizada em parcela única.

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da **transferência** parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04 123 0032 1.028 000 - Desapropriações
4.4.90.61.00.000 – Aquisição de Imóveis
Ficha 231 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a alterar os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, 15/07/2011, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

